



**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 257-CCCFsd PM/BM-2018

PUBLICAÇÃO DE PARCER SOLICITADO POR CANDIDATO DO CFSd-2018

A Comissão Coordenadora do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA**, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando da competência que lhes foi atribuída, mediante as Portarias do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e tendo em vista o **Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018**, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018, **RESOLVE**:

1.TORNAR PÚBLICO o PARECER CAJ 005/23-CAP CP/PSI, expedido pela Comissão de Avaliação Jurídica do certame, requerido pelo SD REC QPC Mat.: 531.052-1 VALDEMIRO AIRIS DE **QUEIRÓS**, o qual requer Promoção à Graduação de Soldado PM2.

PROCESSO Nº 005/23-CAP CP/PSI

REQUERENTE: SD REC QPC Mat.: 531.052-1 VALDEMIRO AIRIS DE **QUEIRÓS** **ASSUNTO:** REQUER PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE SOLDADO PM/2

PARECER Nº 00/22- CAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO MILITAR – CANDIDATO SUBJUDICE – PROVIMENTO JUDICIAL DEFINITIVO FAVORÁVEL EM PARTE – NECESSIDADE DE RECALCULAR A PONTUAÇÃO PARA INGRESSO NA CORPORAÇÃO – INDEFERIMENTO DO PLEITO.

I – RELATÓRIO:

Cuida-se de um requerimento administrativo subscrito pelo SD REC QPC Mat.: 531.052-1 VALDEMIRO AIRIS DE **QUEIRÓS**, do qual se extrai a solicitação de promoção à graduação de SD PM/2, sob o argumento de que o Processo nº 0825019-65.2018.8.15.2001, que lhe permitiu ingressar na Polícia Militar da Paraíba, transitou em julgado favoravelmente.

É o Relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o petítório mais acuradamente, percebe-se que o requerente foi incluído na Polícia Militar para participar do Curso de Formação de Soldados - CFSd PM/2018, na condição de sub judice no Processo nº 0825019-65.2018.8.15.2001, a contar de 09 de dezembro de 2019, conforme Portaria do Comandante-Geral nº GCG/0027/2020-CG, de 29 de janeiro de 2020.

Por sua vez, ao analisar os autos do processo em epígrafe, extrai-se que na Tutela Antecipada deferida foi determinada a anulação de 02 (duas) questões, são elas: 43 e 62. No entanto, sem sede de sentença ainda no 1º grau, o requerente obteve provimento desfavorável revogando a Tutela Antecipada deferida.



Assinado com senha por [CPM31008] [SENHA] JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA em 10/03/2023 - 13:01hs.
Documento Nº: 2540220.17894332-5497 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2540220.17894332-5497>



CPMOF202302878A

Insatisfeito, impetrou o Recurso de Apelação, momento em que obteve o provimento favorável definitivo apenas para a questão 62, portanto, o processo transitou em julgado favoravelmente em parte.

Neste norte, faz-se necessário refazer o cálculo da pontuação com o objetivo de verificar se o requerente alcançaria a pontuação necessária para ingresso no Concurso, tendo em vista que foi atribuída a pontuação referente a 02 (duas) questões, contudo, judicialmente obteve provimento favorável apenas para 01 (uma) questão, especificamente a questão 62.

III – CONCLUSÃO:

Posta a questão nestes termos, a Comissão de Avaliação Jurídica opina pelo INDEFERIMENTO do pleito, pugnando pela consulta à banca organizadora do Concurso a fim de recalcular a pontuação do requerente no CFSD/PM/2018, atribuindo-lhe apenas a pontuação referente a questão 62.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2023.

Comissão de Avaliação Jurídica

2. DECISÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente Parecer, decidindo pelo encaminhamento à banca organizadora do Concurso, a Decisão Judicial que concedeu parcialmente, em trânsito e julgado, a anulação de apenas 01(uma) questão requerida em juízo, com fins de recalcular a nota do candidato, bem como sua reclassificação no Concurso Público.

3. DETERMINAR que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 10 de março de 2023.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB

